

## Projeto de Regulamento «Apoios à Mobilidade AMAL»

Principais correcções a efectuar no Regulamento

Proposta CI AMAL	Localização no Regulamento	Onde se lê	Deverá ler-se												
i.	Anexo 1, ponto 1), D	«Transporte Público Rodoviário – Município de Olhão – <b>Carreiras Municipais</b>	«Transporte Público Rodoviário – Município de Olhão - <b>Carreiras intermunicipais e municipais</b>												
	<b>Localização no Regulamento</b>														
	Anexo 1, ponto 1), D														
	<b>Onde se lê</b>														
	<b>Serviços abrangidos pela redução tarifária</b>														
	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>N.º</th> <th>Carreiras</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>102</td> <td>Olhão - Pechão</td> </tr> <tr> <td>101</td> <td>Olhão - Moncarapacho</td> </tr> <tr> <td>62</td> <td>Olhão - Moncarapacho (p/ Fuseta e Poço da Areia)</td> </tr> <tr> <td>TPF*</td> <td>Olhão - Poço Longo</td> </tr> <tr> <td>67</td> <td>Faro - Vila Real de Santo António (nos troços operados no concelho de Olhão)</td> </tr> </tbody> </table>			N.º	Carreiras	102	Olhão - Pechão	101	Olhão - Moncarapacho	62	Olhão - Moncarapacho (p/ Fuseta e Poço da Areia)	TPF*	Olhão - Poço Longo	67	Faro - Vila Real de Santo António (nos troços operados no concelho de Olhão)
	N.º	Carreiras													
102	Olhão - Pechão														
101	Olhão - Moncarapacho														
62	Olhão - Moncarapacho (p/ Fuseta e Poço da Areia)														
TPF*	Olhão - Poço Longo														
67	Faro - Vila Real de Santo António (nos troços operados no concelho de Olhão)														
* Transporte Público Flexível															
<b>Deverá ler-se</b>															
São aplicáveis apoios em carreiras de serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em cujos percursos sejam tomados e largados passageiros dentro do concelho de Olhão e carreiras de serviço público de transporte rodoviário municipal de passageiros do concelho de Olhão.															
Anexo 1, ponto 1), D	« <b>Reduções tarifárias</b> por título de transporte»	« <b>Apoio à mobilidade</b> por título de transporte»													
Anexo 1, ponto 1), D	<p>«*Pré-Pago: % de desconto em relação ao bilhete (adquirido em bilheteira ou a bordo), que varia consoante a carreira»</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Carreira</th> <th>% Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>62</td> <td>45%</td> </tr> <tr> <td>67</td> <td>46%</td> </tr> <tr> <td>101</td> <td>46%</td> </tr> <tr> <td>102</td> <td>39%</td> </tr> </tbody> </table>	Carreira	% Desconto	62	45%	67	46%	101	46%	102	39%	«*Pré-Pago: % de desconto, <b>oferecido pelo Operador</b> , em relação ao bilhete (adquirido em bilheteira ou a bordo), que varia consoante a carreira, <b>se e quando aplicável</b> »			
Carreira	% Desconto														
62	45%														
67	46%														
101	46%														
102	39%														
ii.	Artigo 4.º, n.º 4	«Exclui-se do âmbito do presente Regulamento os serviços de transporte público de passageiros cuja Autoridade de Transportes <b>sejam os Municípios, com exceção do Município de Faro.</b> »	«(...) cuja Autoridade de Transportes <b>para efeitos de redução tarifária não seja a AMAL.</b> »												
iii.	Artigo 7.º, n.º 3	<p>«Juntamente com a fatura, o Operador remete à AMAL o cálculo do valor de subsídios referentes ao mês anterior, instruído com documento justificativo do valor, do qual consta a seguinte informação desagregada:</p> <p>a) Listagem uninominal de todos os títulos comercializados durante o mês, identificados por:</p> <p style="margin-left: 20px;">a. Código uninominal de identificação do cartão de suporte»</p>	<p>«Juntamente com a fatura, o Operador remete à AMAL o cálculo do valor de subsídios referentes ao mês anterior, instruído com documento justificativo do valor, do qual consta a seguinte informação desagregada:</p> <p>a) Listagem uninominal de todos os títulos comercializados durante o mês, identificados por:</p> <p style="margin-left: 20px;">a. Código uninominal de identificação do cartão de suporte (<b>passes</b>) e <b>n.º de bilhete (outros títulos)</b>»</p>												

iii.	Artigo 7.º, n.º 9	«Relativamente aos pagamentos do mês de dezembro, os eventuais acertos a que haja lugar com objecto de correção, serão realizados através da emissão de nota de crédito.»	«Relativamente aos pagamentos do mês de dezembro, os eventuais acertos a que haja lugar com objecto de correção, serão realizados através da emissão de nota de crédito <b>ou de débito.</b> »
iv.	Anexo 1, ponto 2)	«Os Passes Bonificados ( <b>sub23@escola.tp, 4_18@escola.tp</b> ou outros) no Transporte Público Rodoviário têm como preço de referência as tarifas de venda ao público dos <b>passes normais com Apoio à Mobilidade AMAL</b> , aplicando-se-lhes <b>posteriormente e cumulativamente</b> as regras de descontos e comparticipações definidas na lei e pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes para estes tipos de passes bonificados.»	«Os Passes Bonificados ( <b>sub23@superior.tp, 4_18@escola.tp</b> ou outros) no Transporte Público Rodoviário têm como preço de referência as tarifas de venda ao público dos <b>passes com “Apoios à Mobilidade AMAL” aplicáveis, sobre que se aplicam cumulativamente</b> as regras de descontos e comparticipações definidas na lei e pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes <b>e ou outras entidades</b> para estes tipos de passes bonificados.»

#### Outras correções a efectuar no Regulamento

Proposta CI AMAL	Localização no texto	Onde se lê	Deverá ler-se
Restantes correções	Nota Justificativa, Ponto 4, 3.º Parágrafo	«Os operadores não são, portanto, os destinatários de um subsídio; eles são, sim, um veículo de prestação de um subsídio dado pela AMAL aos <b>residentes</b> na sua área geográfica.»	«Os operadores não são, portanto, os destinatários de um subsídio; eles são, sim, um veículo de prestação de um subsídio dado pela AMAL aos <b>utentes dos serviços de transporte</b> na sua área geográfica.»
Restantes correções	Nota Justificativa, Ponto 3, 5.º Parágrafo	«Tendo em consideração os princípios da igualdade, não discriminação, coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e racionalização de recursos, os Municípios de (...) delegaram na AMAL, através de contratos interadministrativos celebrados nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, as competências de autoridade de transportes correspondentes à <b>implementação do PART.</b> »	«Tendo em consideração os princípios da igualdade, não discriminação, coesão territorial, reforço da solidariedade inter-regional, melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e racionalização de recursos, os Municípios de (...) delegaram na AMAL, através de contratos interadministrativos celebrados nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, as competências de autoridade de transportes correspondentes à <b>implementação de redução tarifária.</b> »
Restantes correções	Nota Justificativa, Ponto 3, 8.º Parágrafo	«Compete assim à AMAL a implementação <b>do PART</b> no que concerne a todos os serviços públicos de transporte <b>rodoviário</b> de passageiros no seu território, com exceção dos serviços de transporte <b>municipal de Faro e dos urbanos de Lagos</b> para os quais os municípios são autoridades de transporte[s] competente[s] na aplicação das reduções tarifárias.»	«Compete assim à AMAL a implementação <b>de reduções tarifárias, em que se inclui o PART</b> , no que concerne a todos os serviços públicos de transportes <b>rodoviário e ferroviário</b> de passageiros no seu território, com exceção dos serviços de transporte para os quais os municípios <b>ou outras entidades</b> são autoridades de transportes competentes na aplicação <b>de</b> reduções tarifárias.»
Restantes correções	Artigo 4.º, n.º 1	«Têm direito aos “Apoios à Mobilidade AMAL” os passageiros que adquiram um título de transporte identificado nas tabelas do anexo 1 para os serviços de transporte público abrangidos pelos Apoios à Mobilidade AMAL, <b>no território da AMAL</b> , cuja Autoridade de Transportes seja a AMAL ou cuja competência tenha sido delegada ou partilhada com esta Comunidade Intermunicipal, nos termos do número seguinte.»	«Têm direito aos “Apoios à Mobilidade AMAL” os passageiros que adquiram um título de transporte identificado nas tabelas do <b>Anexo 1</b> para os serviços de transporte público abrangidos pelos “Apoios à Mobilidade AMAL”, <b>realizados no território da AMAL</b> , cuja Autoridade de Transportes seja a AMAL ou cuja competência tenha sido delegada ou partilhada com esta Comunidade Intermunicipal, nos termos do número seguinte.»
Restantes correções	Artigo 4.º, numeração	1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8	1, 2, <b>3</b> , 4, 5, 6 e 7
Restantes correções	Artigo 7.º, n.º 1	«Os subsídios previstos no presente Regulamento são pagos pela AMAL mediante transferência para os respectivos Operadores, sendo o respectivo valor <b>total</b> calculado nos termos previstos no Anexo 2 ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.»	«Os subsídios previstos no presente Regulamento são pagos pela AMAL mediante transferência para os respectivos Operadores, sendo o respectivo valor <b>mensal</b> calculado nos termos previstos no Anexo 2 ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.»

Restantes correções	Artigo 11.º, n.º 3	«Para efeitos do disposto no presente artigo, os Operadores facultarão à AMAL acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas de bilhética ou faturação aplicáveis ao serviço público e à venda de títulos abrangidos pelo presente Regulamento e prestarão todos os esclarecimentos e colaboração que <b>lhe</b> forem solicitados.»	«Para efeitos do disposto no presente artigo, os Operadores facultarão à AMAL e <b>às demais entidades</b> acesso a todos e quaisquer documentos e sistemas de bilhética ou faturação aplicáveis ao serviço público e à venda de títulos abrangidos pelo presente Regulamento e prestarão todos os esclarecimentos e colaboração que <b>lhes</b> forem solicitados.»
Restantes correções	Anexo 2	«(Cálculo da transferência mensal por conta dos apoios)»	«(Cálculo da transferência mensal <b>por operador</b> por conta dos apoios)»